

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo nº 092/2025, de Contrato **SMASES nº 085/2023.PARTES:**O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Arlene Bittencourt Porto Andrade**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 085/2023, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Psicólogo**, conforme descrito no **Edital 001/2023**,desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 29.526,60 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000116/2025. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de outubro de 2025.

EXTRATO Nº 093/2025

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo nº 093/2025, de Contrato **SMASES nº 118/2023.PARTES:**O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Asuany Pires de Carvalho Lincoln**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 118/2023, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Auxiliar Administrativo**, conforme descrito no **Edital 001/2023**,desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000116/2025. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de outubro de 2025.

EXTRATO Nº 094/2025

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo nº 094/2025, de Contrato **SMASES nº 064/2023.PARTES:**O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Barbara Helena da Silva Góes**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 064/2023, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Assistente Social**, conforme descrito no **Edital 001/2023**,desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 29.526,60 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000116/2025. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de outubro de 2025.

EXTRATO Nº 095/2025

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo nº 095/2025, de Contrato **SMASES nº 147/2023.PARTES:**O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Barbara Maria Nascimento Cerezo Rodrigues**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 147/2023, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Educador Social Dia**, conforme descrito no **Edital 001/2023**,desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000116/2025. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO

PORTARIA SEDEN Nº 16/2026- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Capítulo II (Dos agentes públicos) do Decreto Municipal nº 607/2025, especialmente os arts. 6º a 8º, e considerando a necessidade de formalizar a equipe responsável pelas etapas de planejamento, gestão, acompanhamento e fiscalização de instrumento de natureza convenial, no âmbito desta Pasta,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento do Convênio, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Revitalização do Centro, para fins de instrução processual, elaboração e condução das etapas de planejamento e formalização do instrumento de natureza convenial, a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Revitalização do Centro — SEDEN e a Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro – AGERIO, cujo objeto é a realização de ações conjuntas destinadas à promoção do desenvolvimento econômico sustentável do Município de Niterói, mediante a divulgação de linhas de crédito, programas e instrumentos de fomento disponibilizados pela AGERIO, a disseminação de informações, a realização de ações de capacitação empresarial e educação financeira, bem como a orientação dos agentes econômicos locais quanto ao acesso ao crédito e a outros mecanismos de apoio ao desenvolvimento, no âmbito do processo nº NIT-050114/000064/2026, nos termos do Decreto Municipal nº 607/2025.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento do Convênio de que trata o art. 1º desta Portaria:

I – Marcelo de Souza Camelo, matrícula nº 1248836-0;

II – Victor Lucio Resende Bandeira, matrícula nº 1248827-0.

Art. 3º A Equipe de Planejamento do Convênio será automaticamente destituída quando da assinatura do convênio ou instrumento congênera, na forma do art. 6º, §5º, do Decreto Municipal nº 607/2025.

Art. 4º Fica designado o seguinte servidor como responsável pelo monitoramento e acompanhamento da execução do objeto, nos termos do art. 22 do Decreto Municipal nº 607/2025:

I – Igor Veríssimo da Silva Baldez / matrícula nº 1248795-0.

Art. 5º Fica designada a servidora Thayana Marques da Motta Moça, matrícula nº 1243023-0, como Gestora do Convênio, responsável por administrar o ajuste até o término de sua vigência, incluída a prestação de contas, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 607/2025.

Art. 6º Os agentes públicos designados nesta Portaria deverão observar os requisitos e vedações previstos no art. 8º do Decreto Municipal nº 607/2025, bem como o princípio da segregação de funções, devendo eventual impossibilidade ser devidamente justificada nos autos, com indicação das medidas de saneamento cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA CRIATIVA E AÇÕES ESTRATÉGICAS

Ato do Ordenador

Processo nº 990/0010764/2025 – Autorizo, na forma da Lei, a efetivação do 8º apostilamento ao Termo de Colaboração nº 01/2023, firmado entre o Instituto Memória Musical Brasileira – IMMUB e a Secretaria Municipal de Economia Criativa e Ações Estratégicas – SECAE, referente ao remanejamento orçamentário proposto ao Plano de Trabalho, sem alteração do objeto, o qual foi devidamente avaliado e aprovado pelo Gestor da Parceria, bem como pela Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, a ser firmado através de Certidão de Apostilamento, com fulcro na Lei Federal nº 13.019 e no artigo 67, inciso II, alíneas “b” e “c” do Decreto Municipal nº 13.996/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO SECONSER Nº 57/2026

Tendo em vista o que consta do presente processo, relativo à Aquisição de Licença de Software de Solução de Proteção de Dados (BACKUP), sob a coordenação da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, homologado o resultado da licitação por **DISPENSA ELETRÔNICA**, sob o nº 173/2026, adjudicando a prestação de serviços à empresa **PROTECT4 SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA – CNPJ nº06.266.214/0001-90**, para o único item com valor total licitado de **R\$ 59.900,00** (cinquenta e nove mil e novecentos reais), de acordo com o inciso VII do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Processo 9900221985/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Atos do Secretário

PORTARIA SMPDC Nº 29/2026 - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026 - A Secretaria Municipal De Proteção e Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 92, caput, do Decreto Municipal nº 14.730/2023, e em conformidade com o Processo Administrativo nº NIT-050125/000081/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, a dispensa de licitação nº 06/2026 referente a contratação de serviços de coffee break, incluindo fornecimento de alimentos e bebidas, utensílios e materiais de apoio, montagem da estrutura e serviço de atendimento aos participantes, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

O valor estimado da contratação é de R\$ 18.822,78 (dezoito mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos).

Os interessados poderão apresentar propostas de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da presente publicação, ocasião em que a Administração selecionará a proposta mais vantajosa.

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail financeiro.smdcg@gmail.com, até a data limite estabelecida.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS

Atos da Secretária

PORTARIA SMC Nº 159/2026 – A Secretária Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais e considerando a previsão do art. 9º e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023, RESOLVE:

Art. 1º Delegar aos servidores Sônia Marias Ferreira Soares – Mat. 1248410-0 como Gestor do Contrato e Sergio da Silva Benedito - Mat. 12427720 como Gestor Substituto e aos servidores Luís Felipe Tarouquela Conteras - Mat. 1245918-0 como fiscal do contrato e Sérgio Luiz Costa Soares - Mat. 1222957-3 como Fiscal substituto, a competência de acompanhar e fiscalizar o Termo de Contrato de Patrocínio nº 073/2026, celebrado entre o Município de Niterói, através da Secretaria Municipal das Culturas e a F2 EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA, com o projeto "19º NITERÓI EM CENA – Festival Internacional de Teatro", que tem como objeto ampliar o acesso gratuito às artes cênicas, fortalecer a circulação da produção teatral e valorizar a ocupação cultural dos equipamentos e espaços públicos de Niterói. Data da assinatura do contrato: 11 de setembro de 2026. Processo Administrativo Nº 9900088195/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato nº 073/2026. Instrumento: Contrato de Patrocínio. Partes: Município de Niterói e F2 EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA (CNPJ nº 23.927.199/0001-01). Objeto: Projeto Cultural "19º NITERÓI EM CENA – Festival Internacional de Teatro", que tem como objetivo ampliar o acesso gratuito às artes cênicas, fortalecer a circulação da produção teatral e valorizar a ocupação cultural dos equipamentos e espaços públicos de Niterói. Valor: R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais). Dotação Orçamentária: correrão a conta da Fonte de Recursos: 1.704.02; Programa de Trabalho: - 41.01.13.392.0136.6016. Natureza da Despesa: 3.3.9.0.41 Nota de Empenho: 002394. Prazo: 09 (nove) meses, a contar da data da publicação. Processo Administrativo Nº 9900088195/2026. Assinatura: 11 de setembro de 2026. Fundamento: art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 35/2026- PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI DESIGNA SERVIDORES PARA GESTÃO, PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO EM ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E ELABORAÇÃO DE PARECERES E MANIFESTAÇÕES JURÍDICAS EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Leandro Pedroza Lima Cabral, matrícula nº 1.247.155-0, cargo: Diretor de Apoio e Logística, como Gestor do Contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização geral da execução do contrato.

Art. 2º Designar os(as) seguintes servidores(as) para integrarem a equipe de planejamento da contratação:

I - Roberta Pacheco de Freitas, matrícula nº 1.247.108-0, cargo: Técnica de Procuradoria;

II - Luiza Relvas Reis Flach, matrícula nº 1.246.718-0, cargo: Assessora.

Art. 3º Designar os(as) seguintes servidores(as) como Fiscais do Contrato, para o acompanhamento técnico e administrativo, de acordo com suas áreas de atuação:

I - Bruna Alvarez Mota, matrícula nº 1.248.792-0, cargo: Assessora;

II - Rafaela Santos Lira, matrícula nº 1.247.438-0, cargo: Assessora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO PGM nº 07/2026

Art. 1º Esta Resolução disciplina as atribuições da Procuradoria-Geral do Município, nas hipóteses em que assuma parte das atribuições da Superintendência Jurídica da Fazenda por excepcionalidade.

Art. 2º Incumbirá exclusivamente à Procuradoria-Geral do Município a emissão de pareceres e demais manifestações jurídicas de caráter obrigatório, previstos em lei ou em ato normativo como condição para a prática ou regularidade do ato administrativo, especialmente:

I – pareceres jurídicos em processos licitatórios e em contratos administrativos e seus aditivos, nos termos do art. 53 da Lei federal nº 14.133/2021;

II – pareceres jurídicos quanto à celebração de compromissos com fundamento no art. 26 da LINDB;

III – pareceres jurídicos previstos no § 5º do art. 7º do Decreto nº 13.984/2021, relativos às impugnações apresentadas em procedimentos administrativos de arrecadação de imóveis abandonados.

§ 1º Os processos enquadrados nas hipóteses previstas neste artigo deverão ser encaminhados à Procuradoria-Geral do Município para manifestação jurídica.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a Superintendência Jurídica da Fazenda de prestar orientação jurídica, emitir manifestações preliminares e adotar as providências necessárias à adequada instrução do processo, sem prejuízo do posterior encaminhamento à Procuradoria-Geral do Município

Art. 3º Nas seguintes hipóteses, a Procuradoria-Geral do Município deverá ratificar as manifestações jurídicas emitidas pela Superintendência Jurídica da Fazenda, após submissão:

I – manifestações jurídicas sobre ato privativo a ser praticado pelo Chefe do Poder Executivo;

II – manifestações jurídicas sobre minutas de atos normativos, ainda que de aplicação restrita ao âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, que envolvam matéria tributária, de licitações e contratos administrativos ou regime jurídico dos servidores públicos;

III – manifestações jurídicas que, em matéria tributária, de licitações e contratos administrativos ou de regime jurídico dos servidores públicos, não se limitem a caso concreto e específico, importando na fixação de orientação geral a ser observada no âmbito da Secretaria;

IV - manifestação jurídica quanto à homologação e ao julgamento de recurso de decisão proferida pelo Conselho Municipal de Contribuintes, quando opinar pela reforma ou pela não homologação da decisão;

V – manifestações jurídicas que envolvam matéria com transcendência a outros órgãos e entidades da administração municipal, ressalvada a hipótese prevista no art. 4º, § 1º, IV;

Parágrafo único. Considera-se matéria de transcendência, para os fins deste artigo, aquela cujos efeitos extrapolem o âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, alcançando outros órgãos ou entidades da Administração Municipal.

Art. 4º Ressalvadas as hipóteses previstas no art. 3º, a manifestação jurídica emitida pela Superintendência Jurídica da Fazenda não será objeto de posterior submissão à Procuradoria-Geral do Município para análise.

§ 1º. Enquadram-se, exemplificativamente, nas hipóteses previstas no caput:

I - manifestações jurídicas cujos efeitos jurídicos se restrinjam ao âmbito da própria Secretaria Municipal de Fazenda, ressalvadas as exceções previstas nesta Resolução;

II – manifestação jurídica em relação a minutas de atos normativos de competência da Secretaria Municipal de Fazenda, de efeitos restritos ao seu âmbito de atuação, desde que não envolvam matéria tributária, de licitações e contratos administrativos ou regime jurídico dos servidores públicos;

III – manifestações que, em matéria tributária, de licitações e contratos administrativos ou de regime jurídico dos servidores públicos, se restrinjam à análise de caso concreto e específico, não importando na fixação de orientação geral a ser observada no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda;

IV – manifestações jurídicas em processos de pagamento que, ainda que produzam efeitos em relação a outros órgãos, destinem-se exclusivamente à solução de caso concreto e específico, sem implicar a fixação de orientação geral a ser observada no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda;

V – manifestação jurídica quanto à homologação e ao julgamento de recurso de decisão proferida pelo Conselho Municipal de Contribuintes, quando opinar pela manutenção da decisão.

§ 2º Ainda que não se enquadre nas hipóteses previstas no art. 3º, a manifestação jurídica poderá ser submetida à Procuradoria-Geral do Município para ratificação, quando a Superintendência Jurídica da Fazenda entender que a matéria possui especial relevância jurídica ou que sua apreciação se mostre conveniente para fins de uniformização do entendimento no âmbito da Administração Municipal.

Art. 5º O disposto nesta Resolução não afasta o exercício, pela Superintendência Jurídica da Fazenda, das demais atribuições inerentes às atividades de assessoramento e consultoria jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda, especialmente:

I – a elaboração de minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário por autoridades da Secretaria Municipal de Fazenda;

II – peticionamento em processos judiciais quando solicitada informação à Secretaria Municipal de Fazenda, observada a competência privativa da Procuradoria-Geral do Município para a defesa judicial do Município;

III - o aconselhamento jurídico ao(a) Secretário(a) Municipal de Fazenda e às demais autoridades e unidades administrativas da Secretaria;

IV - elaboração de notas técnicas, informações, despachos e manifestações jurídicas de apoio à tomada de decisão das autoridades fazendárias;